



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2026

PROCESSO N.012/2026

A Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios, em atendimento ao artigo 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/21, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço (mensal pela prestação do serviço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133/21, Decreto Municipal n. 09/24 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia 30/03/2026 das 17:00 até o dia 06/04/2026 às 17h00.

ENDEREÇO: As propostas serão encaminhadas em arquivo eletrônico devidamente assinada manual ou eletronicamente, por *e-mail*, conforme modelo anexo.

E-MAIL: licitacao@ribeiraodosindios.sp.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA A MINISTRAÇÃO DA OFICINA DE LUTAS NA MODALIDADE (JIU-JITSU).**

As condições e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.

Após o julgamento, será solicitado ao proponente vencedor para que no prazo de 02(dois) dias envie ao Setor de Licitação desta Prefeitura os documentos abaixo listados:

DOCUMENTAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- h) No caso das ME/EPP/MEI, ficha ou certidão cadastral atualizada da Junta Comercial da sede da Licitante, comprovando que a empresa se enquadra neste tipo societário.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos municipais mobiliários e imobiliários;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

e) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

A empresa deverá indicar, no momento da contratação, o(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela execução dos serviços, mediante a apresentação de documentação comprobatória de vínculo ou compromisso com a empresa. Para fins de comprovação, poderão ser apresentados os seguintes documentos: Contrato de trabalho ou registro em carteira (CTPS); Contrato de prestação de serviços; Declaração de disponibilidade do profissional para execução do objeto; Outros documentos que comprovem o vínculo ou compromisso entre a empresa e o profissional indicado.

O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) responsável(is) pela execução das aulas, não sendo permitida sua substituição sem prévia autorização da Administração, salvo em casos devidamente justificados.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo II);

b) Nome do profissional que realizará a prestação do serviço e prova de vínculo com a empresa nos moldes da Súmula n. 25, do TCESP;

c) Comprovação da formação do profissional que prestará o serviço de jiu-jítsu.

Os documentos poderão ser enviados por *e-mail* ou protocolo junto a sede desta prefeitura.

Ribeirão dos Índios-SP, 27 de março de 2.026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

1.1. **Contratação de empresa especializada para a ministração da oficina de Lutas na modalidade (Jiu-Jitsu)**, destinadas aos alunos da EMEI Sra. Antônia Rosa Lopes, vinculada ao Departamento Municipal de Educação do Município de Ribeirão dos Índios. A empresa contratada deverá possuir **atividade compatível com o objeto da contratação**, para atender o Departamentos de Educação.

1.2. Os quantitativos vão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para a ministração da oficina de Lutas na modalidade (Jiu-Jitsu),	Serviços	10 meses

A execução do objeto compreenderá a realização de aproximadamente 03 (seis) aulas semanais, com duração média de 50 minutos cada, destinadas a aproximadamente 40 alunos, distribuídos em 03 turmas, durante o período letivo de 10 (dez) meses, totalizando aproximadamente 120 aulas.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência de contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Ribeirão dos Índios, no âmbito da oferta de ensino em tempo integral na EMEI Sra. Antônia Rosa Lopes, especialmente no que se refere à ampliação das atividades pedagógicas desenvolvidas no período de contraturno escolar.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



2.2. Considerando que a unidade escolar oferta jornada ampliada de aproximadamente 09 (nove) horas diárias, torna-se necessária a implementação de atividades complementares que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, contemplando aspectos motores, cognitivos, sociais e culturais.

2.3. Nesse contexto, a oferta de oficina de Lutas na modalidade (Jiu-Jitsu), com o objetivo de promover o desenvolvimento motor, habilidades corporais, a disciplina, a socialização e a participação ativa dos alunos nas atividades escolares, fortalecendo as ações pedagógicas vinculadas ao ensino integral.

2.4. A execução das atividades demanda conhecimentos técnicos específicos nas áreas de Lutas, não disponíveis no quadro de servidores do Município em quantidade e/ou qualificação suficientes, razão pela qual se justifica a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços.

2.5. A contratação indireta mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite a execução qualificada das atividades sem a necessidade de criação de cargos ou vínculos permanentes, garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

2.6. A solução proposta encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade da contratação, bem como a adequação da solução escolhida para o atendimento da necessidade administrativa.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ministração de oficinas de Lutas na modalidade (Jiu-Jitsu), destinadas aos alunos da EMEI Sra. Antônia Rosa Lopes, no âmbito do ensino em tempo integral, através da formalização de processo de Dispensa de Licitação, em razão do baixo valor, com contratação da empresa vencedora (que oferece menor valor pela prestação de serviço).

3.2. A execução dos serviços compreenderá a realização de atividades pedagógicas com o objetivo de promover o desenvolvimento motor, habilidades corporais, a disciplina, a socialização e a participação ativa dos alunos nas atividades escolares, fortalecendo as ações pedagógicas vinculadas ao ensino integral por meio de lutas na modalidade Jiu-Jitsu.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

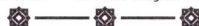
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



3.3. A estimativa das quantidades foi realizada considerando a necessidade de oferta de atividades pedagógicas complementares no período de contra turno escolar, dentro da proposta de ensino em tempo integral desenvolvida na unidade escolar.

3.4. Para atendimento da demanda pedagógica, estima-se a realização de aproximadamente **03 aulas semanais**, destinadas aos alunos matriculados na unidade escolar, distribuídos em aproximadamente **03 turmas**, com atendimento estimado de **40 alunos**. Sendo 03 aulas semanais de Lutas na modalidade (Jiu-Jitsu), cada aula com duração média de 50 minutos, durante o período letivo de 10 meses, totalizando aproximadamente 120 aulas ao longo da execução contratual.

3.5. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s) para a execução das atividades, garantindo a continuidade das aulas.

3.6. A execução dos serviços deverá observar cronograma a ser definido pelo Departamento Municipal de Educação, bem como as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela unidade escolar. A Administração disponibilizará espaço físico adequado para a realização das atividades, cabendo à contratada a condução das aulas e a organização pedagógica das oficinas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para ministração de oficinas de Lutas na modalidade Jiu-Jitsu, devendo a empresa contratada possuir atividade econômica compatível com o objeto.

4.2. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.3. Poderão ser apresentados, de forma complementar, documentos que corroborem a execução dos serviços, tais como notas fiscais, contratos administrativos ou particulares e/ou declarações de prestação de serviços.

4.4. A empresa deverá apresentar a qualificação do(s) profissional(is) que irão executar os serviços, mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos: Certificado(s) de curso(s) nas áreas de lutas (modalidade Jiu-Jitsu), Diploma(s) de formação na área, quando houver;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Declaração(ões) de experiência profissional; Currículo profissional atualizado; Outros documentos que comprovem experiência prática na ministração de aulas ou oficinas relacionadas ao objeto.

4.6. A execução dos serviços deverá observar a carga horária estimada de 03 (seis) aulas semanais, com duração média de 50 (cinquenta) minutos cada, durante o período letivo de 10 (dez) meses, totalizando aproximadamente 120 aulas, conforme cronograma a ser definido pela Administração.

4.7. A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços, inclusive mediante substituição de profissional em caso de ausência, sem prejuízo ao atendimento dos alunos.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.9. A empresa deverá atender a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

h) No caso das ME/EPP/MEI, ficha ou certidão cadastral atualizada da Junta Comercial da sede da Licitante, comprovando que a empresa se enquadra neste tipo societário.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.9.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos municipais mobiliários e imobiliários;

e) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Após finalização do processo de dispensa de licitação o vencedor do item será notificado a prestar os serviços no prazo previsto no item 1 deste Termo de Referência.

5.2. O serviço será prestado aos alunos da EMEI Sra. Antônia Rosa Lopes, vinculada ao Departamento Municipal de Educação do Município de Ribeirão dos Índios-SP.

5.3. A empresa a ser contratada fornecerá profissional capacitado para ministrar as aulas de lutas na modalidade Jiu-Jitsu.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



6.1. Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1-A Contratada obriga-se a executar objeto da contratação, conforme especificações e condições estabelecidas pela contratante e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

6.1.2 -O contrato a ser firmado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.3 - A(s) Ordens de Serviço será (ao) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

6.1.4 - A Administração providenciará local adequado para que as aulas possam ser ministradas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal devidamente aceita pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato mediante expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato;

7.1. O pagamento poderá ser rejeitado caso o valor do documento fiscal esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços de aulas de Jiu-Jitsu serão rejeitados caso não preencham as especificações pactuadas.

7.4. O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Será formalizado processo de dispensa de licitação com disponibilização de aviso para recebimento de outras propostas nos termos do art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/21, e o critério de julgamento é o de menor preço por item.

8.2. Exigências de habilitação



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



Quanto às exigências para habilitação será observado o disposto na Lei n. 14.133/21, aplicáveis ao caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

9.1. A estimativa de valor foi realizada através de cotação de preços com 03(três) empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme valores que seguem abaixo:

Item	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Menor Preço
Professor de Lutas modalidade (Jiu-Jitsu) 03 aulas semanais	R\$ 1.800,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.320,00

Fornecedor 1: RV Assessoria ME, CNPJ: 17.815.693/0001-73;

Fornecedor 2: Jhuan Carlos Pessoa Afonso – ME, CNPJ: 65.046.149/0001-57;

Fornecedor 3: José Aparecido dos Santos – MEI, CNPJ: 47.309.544/0001-01;

9.2. JUSTIFICATIVA DO TIPO DE COTAÇÃO DE PREÇOS UTILIZADA:

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em **pesquisa de preços junto a prestadores de serviços do ramo de atividade compatível com o objeto**, considerando valores praticados para a ministração de oficinas culturais e artísticas.

Para composição da estimativa de preços foram obtidas **03 cotações de fornecedores**, resultando em valores médios compatíveis com a realidade do mercado local e regional.

Considerando a estimativa de **03 aulas semanais**, pelo período aproximado de **10 meses**, estima-se o valor mensal de aproximadamente **R\$ 1.320,00** resultando em valor global estimado de **R\$ 13.200,00** para a execução do objeto durante todo o período contratual.

9.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Foram escolhidas a realização de cotação de preços com as empresas em questão, pois, são do ramo de atividade pertinente ao objeto, são empresas já conhecidas no mercado, bem como não qualquer informação que desabone as empresas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios para o exercício de 2026, na seguinte rubrica orçamentária.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



02-Poder Executivo

04- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 365 0040 2024 - PRÉ ESCOLA

092 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Educação Infantil

3.3.9.0.39.00

Ribeirão dos Índios, 26 de março de 2026.

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP

VALDECI JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:

CNPJ n.:

Endereço:

CEP n.:

Telefone(s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:

RG n.:

CPF n.:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Telefone(s):

E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2026

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(preenchida em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, datada)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Telefone:

Representante legal:

CPF:

RG:

Dispensa de Licitação n.

Objeto:

Item	Preço mensal	Preço total 10 meses
Contratação de empresa especializada para a ministração da oficina de Lutas na modalidade (Jiu-Jitsu),	R\$	R\$

Prazo de validade da proposta: ... (no mínimo 60 dias).

Para realização do pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Local e data

(nome da empresa e assinatura do representante legal)